



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 880, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do artigo 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT;

CONSIDERANDO o teor do Ofício registrado no SEI nº 19.04.3687.0002166/2023-47, que solicita alteração na estrutura administrativa da Coordenadoria Executiva de Psicossocial,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Alterar o anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Procuradoria-Geral de Justiça

Coordenadoria Executiva de Psicossocial

- Secretaria Administrativa
- Assessoria de Gestão de Informações Psicossociais e Políticas Públicas
- Centro Regional Psicossocial I
 - Assessoria de Apoio Operacional
 - Assessoria de Perícias Psicossociais
 - Assessoria de Perícia e Acompanhamento de Políticas Públicas
 - Assessoria Psicossocial de Violência Doméstica
- Centro Regional Psicossocial II
 - Assessoria de Apoio Operacional
 - Assessoria de Perícias Psicossociais
 - Assessoria de Perícia e Acompanhamento de Políticas Públicas
 - Assessoria Psicossocial de Violência Doméstica
- Centro Regional Psicossocial III
 - Assessoria de Apoio Operacional
 - Assessoria de Perícias Psicossociais
 - Assessoria de Perícia e Acompanhamento de Políticas Públicas
 - Assessoria Psicossocial de Violência Doméstica
- Centro Regional Psicossocial IV
 - Assessoria de Apoio Operacional
 - Assessoria de Perícias Psicossociais
 - Assessoria de Perícia e Acompanhamento de Políticas Públicas
 - Assessoria Psicossocial de Violência Doméstica" (NR)

"Art. 142. À Assessoria de Gestão de Informações Psicossociais e Políticas Públicas compete:

- assessorar a Coordenadoria Executiva de Psicossocial na produção, extração e divulgação dos dados relativos à atividade psicossocial;
- assessorar a Coordenadoria Executiva de Psicossocial na execução da atividade de assessoramento em políticas públicas, com vistas a integrar as dimensões regionais numa perspectiva de complementariedade que favoreça as análises de abrangência distrital, quando demandada;
- assessorar tecnicamente a área finalística do MPDFT, em matérias de direito difuso e coletivo cujas demandas transcendam a abrangência das unidades regionais de perícia e avaliação de políticas públicas;
- assessorar a Coordenadoria Executiva de Psicossocial na promoção e organização das atividades de formação continuada das equipes psicossociais;
- realizar estudos e pesquisas visando à construção e à ampliação do conhecimento psicossocial aplicado ao campo jurídico no MPDFT;
- organizar e manter atualizado banco de dados com os diferentes serviços oferecidos pela rede de proteção social, a partir da contribuição das unidades regionais;
- desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade." (NR)

"Art. 143. Ao Centro Regional Psicossocial compete:

- assessorar a Coordenadoria Executiva de Psicossocial nas questões referentes ao funcionamento do Centro Regional Psicossocial;
- assessorar regionalmente os Promotores de Justiça, em matéria de psicologia e de serviço social, de forma interdisciplinar, na realização de perícias psicossociais, no e na avaliação e acompanhamento de políticas sociais relativas ao seu território de atuação;
- planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades de competência do Centro Regional Psicossocial (CERP);
- exercer controle permanente dos prazos para cumprimento das requisições ministeriais, adotando as providências necessárias;
- classificar, analisar, distribuir e solicitar redistribuição de prontuários psicossociais ou outros documentos encaminhados à Unidade;
- planejar as atividades do Centro Regional Psicossocial com as Assessorias e com a Coordenadoria Executiva de Psicossocial, de acordo com as diretrizes e prioridades preestabelecidas;
- realizar, subsidiariamente, perícias psicossociais e perícias de políticas públicas;

coordenar as consultas e a prestação de informações à Coordenadoria Executiva de Psicossocial;
submeter à Coordenadoria Executiva de Psicossocial planos de trabalho, bem como os relatórios estatísticos, gerenciais e analíticos das atividades desenvolvidas no CERP;
zelar pela qualidade e integridade da informação e permanente atualização dos sistemas de informação vinculada ao CERP;
zelar pelo sigilo das informações, documentos e atos que tramitam no âmbito do Centro Regional Psicossocial;
desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 144. À Assessoria de Apoio Operacional compete:

assessorar o Centro Regional Psicossocial no planejamento, supervisão e execução de rotinas e atividades de apoio técnico-administrativo;
dar suporte técnico-administrativo à realização das atividades das assessorias;
receber, registrar, distribuir e acompanhar os processos judiciais, feitos internos e demais documentos encaminhados à Unidade, promovendo a atualização nos sistemas informatizados de controle;
controlar as rotinas de cadastro e tramitação de prontuários no Sistema Psicossocial;
preparar e coordenar a saída e o encaminhamento de documentos produzidos pelas unidades, realizando os devidos registros nos sistemas informatizados de controle, mantendo organizado o arquivo geral de documentos;
gerir os recursos materiais e patrimoniais e o protocolo do Centro Regional Psicossocial;
dar a destinação adequada ao material produzido pelos servidores do Centro Regional Psicossocial, dando preferência pelo arquivamento em formato digital, se for o caso;
zelar pelo sigilo das informações, documentos e atos que tramitam no âmbito do Centro Regional Psicossocial;
manter os sistemas de informação permanentemente atualizados, realizando os registros determinados pela chefia imediata ou por normas estipuladas pela Administração Superior, buscando zelar sempre pela integridade e qualidade dos dados;
desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 145. À Assessoria de Perícias Psicossociais compete:

assessorar as Promotorias de Justiça em matéria de psicologia e de serviço social, de forma interdisciplinar;
realizar perícias por meio da análise de processos, entrevistas, estudos de caso, visitas domiciliares e institucionais, entre outros procedimentos técnicos, planejados pelo analista, necessários para subsidiar a atuação institucional em procedimento extrajudicial ou em processo judicial, com emissão de relatórios e pareceres técnicos ou documento que comprove a elaboração de atividade pericial;
manter atualizados os sistemas de informações das perícias psicossociais realizadas;
subsidiar a Assessoria de Perícia e Acompanhamento de Políticas Públicas sobre a ausência ou precariedade de serviços existentes no território;
realizar estudos e pesquisas, visando à construção e, ampliação do conhecimento psicossocial aplicado ao campo jurídico no MPDFT;
planejar com a Coordenadoria Executiva Psicossocial e com o Centro Regional Psicossocial ações para aprimoramento e otimização do trabalho psicossocial;
desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 146. À Assessoria de Perícias e Acompanhamento de Políticas Públicas compete:

assessorar tecnicamente a área finalística do MPDFT, no território de abrangência, na defesa e promoção de direitos difusos e coletivos em matéria de serviço social e psicologia;
realizar perícias por meio do monitoramento e avaliação das políticas públicas para subsidiar a atuação institucional em procedimento extrajudicial ou em processo judicial com a emissão de pareceres, notas técnicas, relatórios técnicos ou outros documentos que comprovem a elaboração da atividade pericial;
monitorar os indicadores sociais atinentes ao seu território, com vistas a subsidiar a atuação na avaliação de políticas públicas;
participar da rede social com o objetivo identificar e diagnosticar as principais necessidades do território para subsidiar a área finalística do MPDFT;
planejar com a Coordenadoria Executiva Psicossocial e com o Centro Regional Psicossocial ações para aprimoramento e otimização do trabalho psicossocial;
auxiliar tecnicamente em grupos de trabalho e comissões internas do Ministério Público no que tange às políticas públicas relativas à competência da Coordenadoria Executiva Psicossocial;
realizar estudos e pesquisas, compartilhar informações e trocar experiências, visando à construção e ampliação do conhecimento psicossocial aplicado ao campo de políticas públicas;
manter atualizado o sistema de informações das atividades realizadas; IX. desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 146-A. À Assessoria Psicossocial de Violência Doméstica compete:

assessorar as Promotorias de Justiça em matéria de psicologia e de serviço social, de forma interdisciplinar;
realizar perícias por meio da análise de processos, entrevistas, estudos de caso, visitas domiciliares e institucionais, entre outros procedimentos técnicos, planejados pelo analista, necessários para subsidiar a atuação institucional nas questões relacionadas à violência doméstica e familiar contra a mulher, com emissão de relatórios e pareceres técnicos ou documento que comprove a elaboração de atividade pericial;
atender mulheres em situação de violência doméstica com o objetivo de orientar sobre o ciclo da violência e apresentar a rede de proteção à mulher do DF;
manter atualizados os sistemas de informações das perícias psicossociais realizadas;
subsidiar a Assessoria de Perícia e Acompanhamento de Políticas Públicas sobre a ausência ou precariedade de serviços existentes no território;
realizar estudos e pesquisas visando à construção, ampliação do conhecimento psicossocial aplicado ao campo jurídico no MPDFT;
planejar com a Coordenadoria Executiva Psicossocial e o Centro Regional Psicossocial ações para aprimoramento e otimização do trabalho psicossocial;
desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

Art. 3º Revogar os artigos 140 e 141 no anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 880, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ		PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	
VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA	VPGJ-JA		VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA	VPGJ-JA	
COORDENADORIA EXECUTIVA DE PSICOSSOCIAL	CEPS		COORDENADORIA EXECUTIVA DE PSICOSSOCIAL	CEPS	
ASSESSORIA DE ANÁLISE PSICOSSOCIAL	AAPS		--	--	
Assistente Técnico Chefe		FC-03	--		--
ASSESSORIA DE PERÍCIA EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	APVID		--	--	
Assistente Técnico Chefe		FC-03	--		--
Assistente Técnico I		FC-02	--		--
Assistente Técnico I		FC-02	--		--
Assistente Técnico I		FC-02	--		--
CENTRO REGIONAL PSICOSSOCIAL I	CERP-I		CENTRO REGIONAL PSICOSSOCIAL I	CERP-I	
--		--	Assessor Chefe de Apoio Operacional		CC-01*
ASSESSORIA DE APOIO OPERACIONAL	AAOP-I		ASSESSORIA DE APOIO OPERACIONAL	AAOP-I	
Assessor Chefe de Apoio Operacional		CC-01*	--		--
ASSESSORIA DE PERÍCIAS PSICOSSOCIAIS	APSI-I		ASSESSORIA DE PERÍCIAS PSICOSSOCIAIS	APSI-I	
Assistente Técnico Chefe		FC-03	--		--
Assistente Técnico Chefe		FC-03	Assistente Técnico Chefe		FC-03
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
--	--		ASSESSORIA PSICOSSOCIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	APVID-I	
--		--	Assistente Técnico Chefe		FC-03
--		--	Assistente Técnico I		FC-02
CENTRO REGIONAL PSICOSSOCIAL II	CERP-II		CENTRO REGIONAL PSICOSSOCIAL II	CERP-II	
--		--	Assessor Chefe de Apoio Operacional		CC-01*
ASSESSORIA DE APOIO OPERACIONAL	AAOP-II		ASSESSORIA DE APOIO OPERACIONAL	AAOP-II	
Assessor Chefe de Apoio Operacional		CC-01	--		--
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
ASSESSORIA DE PERÍCIAS PSICOSSOCIAIS	APSI-II		ASSESSORIA DE PERÍCIAS PSICOSSOCIAIS	APSI-II	
Assistente Técnico Chefe		FC-03	--		--
Assistente Técnico Chefe		FC-03	Assistente Técnico Chefe		FC-03
Assistente Técnico I		FC-02	--		--
--	--		ASSESSORIA PSICOSSOCIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	APVID-II	

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.	DENOMINAÇÃO	SIGLA	CÓD.
--		--	Assistente Técnico Chefe		FC-03
--		--	Assistente Técnico I		FC-02
CENTRO REGIONAL PSICOSSOCIAL III	CERP-III		CENTRO REGIONAL PSICOSSOCIAL III	CERP-III	
--		--	Assessor Chefe de Apoio Operacional		CC-01*
ASSESSORIA DE APOIO OPERACIONAL	AAOP-III		ASSESSORIA DE APOIO OPERACIONAL	AAOP-III	
Assessor Chefe de Apoio Operacional		CC-01	--		--
--	--		ASSESSORIA PSICOSSOCIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	APVID-III	
--		--	Assistente Técnico I		FC-02
CENTRO REGIONAL PSICOSSOCIAL IV	CERP-IV		CENTRO REGIONAL PSICOSSOCIAL IV	CERP-IV	
--		--	Assessor Chefe de Apoio Operacional		CC-01*
ASSESSORIA DE APOIO OPERACIONAL	AAOP-IV		ASSESSORIA DE APOIO OPERACIONAL	AAOP-IV	
Assessor Chefe de Apoio Operacional		CC-01	--		--
Assistente Técnico I		FC-02	Assistente Técnico I		FC-02
--	--		ASSESSORIA PSICOSSOCIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	APVID-IV	
--		--	Assistente Técnico Chefe		FC-03
--		--	Assistente Técnico Chefe		FC-03
--		--	Assistente Técnico I		FC-02



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 17/02/2023, às 19:03, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0157512** e o código CRC **04A3C755**.